

Diário Eletrônico do Ministério Público RS

Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 25 de junho de 2015.

Edição nº 1694

Nesta edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Boletins.....2

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Súmulas de contratos.....2

Avisos de licitações.....2

Concursos Públicos.....3

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Boletins.....4

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Editais.....10



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

BOLETIM N.º 308/2015

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

ALTERAR

- a Portaria n.º 1469/2014, relativa à designação da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Ministério Público, para designar a servidora ADRIANA LAMPERT BERWANGER, Arquivista, ID n.º 3428664, na condição de titular, em substituição à servidora LUCIANA RAFFAINER OSELLAME, Assessor Superior, ID n.º 3427374; e a servidora VANESSA BERWANGER SANDRI, Arquivista, ID n.º 3443884, na condição de suplente, em substituição à servidora ELIANE DE MELLO MIRANDA, Coordenadora de Unidade, ID n.º 3423620 (Port. 2178/2015).

REVOGAR

- com base no parágrafo 2º do art. 129 da Constituição Federal e nos termos do Provimento n.º 11/2008, a Portaria n.º 25-67/2009, que autorizou a Dra. ANA PAULA MANTAY, ID n.º 3443418, então Promotora de Justiça de Giruá, a residir na cidade de Santa Rosa/RS, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.00001.02183/2009-0 - Port. 2235/2015).

DESIGNAR

- a contar de 25 de junho de 2015, a Dra. LUCIANA MORAES DIAS, Promotora de Justiça, ID n.º 3433838, para exercer as funções de Promotora-Assessora (Port. 2299/2015).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 25 de junho de 2015.

KARIN SOHNE GENZ,

Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

BOLETIM N.º 309/2015

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

REVOGAR

- a contar do dia 16/06/2015, a Portaria n.º 0298/2015, que designou PEDRO HENRIQUE CARNEIRO MOSMANN, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, na modalidade "serviço voluntário cidadão", tendo em vista Termo de Distrato datado de 16/06/2015 (Port. 2205/2015).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 25 de junho de 2015.

KARIN SOHNE GENZ,

Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

SÚMULA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PROCESSO N.º 2459-09.00/14-2 TOMADA DE PREÇOS N.º 12/14

CONTRATADA: ALFA SUL ENGENHARIA LTDA (EPP); **OBJETO:** alteração do contrato AJDG n.º 129/14, que tem por objeto a reforma e manutenção do prédio sede das Promotorias de Justiça de Venâncio Aires, para fins de prorrogar o prazo máximo de conclusão e entrega da obra, por 03 (três) meses, a contar de 26 de junho de 2015; prorrogar o prazo de vigência contratual, por 03 (três) meses, a contar de 06 de outubro de 2015 e desmembrar o pagamento correspondente à última parcela do cronograma físico-financeiro em 04 (quatro) parcelas; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, §1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 23 de junho de 2015.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

Aviso de abertura de Pregões Eletrônicos

(01) Pregão Eletrônico n.º 32/2015 (Processo n.º 1434-09.00/15-6) **Tipo:** Menor Preço. **Objeto:** Aquisição de subscrição de licenças do tipo RECOVERY do software CITRIX XENAPP (PRESENTATION SERVER) ENTERPRISE, edição 7.6 v.4.0 ou superior, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos. **Data e horário de abertura das propostas: 08/07/2015, às 10 horas. Data e horário de início da disputa de preços: 08/07/2015, às 14 horas.**

(02) Pregão Eletrônico n.º 33/2015 (Processo n.º 873-09.00/15-6) **Tipo:** Menor Preço por item. **Objeto:** Aquisição de malotes em lona verde e malotes em lona preta, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos. **Data e horário de abertura das propostas: 10/07/2015, às 10 horas. Data e horário de início da disputa de preços: 10/07/2015, às 14 horas.**

(03) Pregão Eletrônico n.º 34/2015 (Processo n.º 1394-09.00/15-9) **Tipo:** Menor Preço. **Objeto:** Registro de preços de refletor de led 50 a 60W, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos. **Data e horário de abertura das propostas: 14/07/2015, às 10 horas. Data e horário de início da disputa de preços: 14/07/2015, às 14 horas.**

(04) Pregão Eletrônico n.º 35/2015 (Processo n.º 1393-09.00/15-6) **Tipo:** Menor Preço por item. **Objeto:** Registro de preços de mobiliário de aço (estantes de aço, arquivos de aço e armários de aço), válido por 12 meses, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos. **Data e horário de abertura: 16/07/2015, às 10 horas. Data e horário de início**



Diário eletrônico do _____
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de junho de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1694

da disputa de preços: 16/07/2015, às 14 horas.

Local: www.pregaobarrisul.com.br. Editais disponíveis na página: http://www.mp.rs.gov.br/licitacao/pregao_eletronico. **Informações gerais:** e-mail, cplic@mp.rs.gov.br. **Base legal:** Lei estadual nº 13.191/09, Lei n.º 10.520/02, LC n.º 123/06 e Lei n.º 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 24 de junho de 2015.

LUÍS ANTÔNIO BENITES MICHEL,
Pregoeiro.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE **ASSESSOR-LETRAS**, DO QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – SERVIÇOS AUXILIARES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 220/2015

RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAIS
HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

TORNO PÚBLICO que a Comissão do Concurso, tendo em vista o concurso para o cargo de Assessor-Letras– Classe “R”, Edital nº 441/2014, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Rio Grande do Sul em 03 de outubro de 2014, **RESOLVE:**

- I. **INFORMAR** que não foram interpostos recursos contra o resultado e classificação provisórios do concurso, publicados no edital n.º 207/2015;
- II. **PUBLICAR o Resultado e Classificação Finais do Concurso**, nos termos do Capítulo XI do Edital 441/2014, no Anexo Único deste edital, conforme segue:
 - a) Lista de classificação geral, nela integrando os candidatos com deficiência;
 - b) Lista de classificação especial, para candidatos com deficiência;
- III. **HOMOLOGAR** o Resultado Final do Concurso Público para o provimento do cargo de Assessor-Letras, Classe “R”, nos termos do Capítulo XIII do Edital nº 441/2014;
- IV. **TORNAR PÚBLICO**, ainda, a abertura de prazo de 5 (cinco) dias para impugnação do conteúdo do presente edital.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 24 de junho de 2015.

EDUARDO DE LIMA VEIGA,
Presidente da Comissão do Concurso.

ANEXO ÚNICO

RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVOS DO CONCURSO

A) LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL:

NOME	INSCR*	CE*	LEG*	INF*	Total de Pontos: Prova Objetiva	Total de Pontos: Prova de Títulos	Total de Pontos	Classific. Geral
FERNANDA DUARTE BERNARDES	63107	35	6	4	71,25	6	77,25	1
HENRIETE KARAM	62995	30	5	9	66,5	10	76,5	2
DENISE ÁVILA DA SILVA	63191	36	3	3	69	6	75	3
FABIO D AVILA	62249	35	6	7	74,25	0	74,25	4



Diário eletrônico do
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de junho de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1694

MARCOS DE OLIVEIRA TREPTOW	62165	32	5	10	71	3	74	5
CASSIANO RICARDO HAAG	62647	33	3	8	68,75	5	73,75	6
ANDRÉ LUÍS DE GODOY VIEIRA	63230	35	6	6	73,25	0	73,25	7
ELROUCIAN UCAYALI SANTOS DA MOTTA	62958	35	6	6	73,25	0	73,25	8
CARLOS BATISTA BACH	62934	33	2	6	65,75	7	72,75	9
NICOLE BASTIANI BRAGA SÓRIA	62627	31	5	5	64,25	7	71,25	10
MARCELO BUCKOWSKI	63319	32	0	8	64	7	71	11
GABRIELA GEREMIAS DIAS	62912	29	8	7	65,75	5	70,75	12
DENISE PIMENTA DE OLIVEIRA	62446	32	9	5	70	0	70	13
PAOLA DAVI NOLASCO RODRIGUES MERODE	62664	32	3	5	64	6	70	14
GUILHERME FIORAVANTI FIALHO	63215	37	2	3	69,75	0	69,75	15
GABRIELA MILANI LEAL	62229	32	7	6	69	0	69	16
GUSTAVO BREUNIG	62264	33	5	6	68,75	0	68,75	17
ALEXANDRE NELL SCHMIDTKE	63399	31	8	6	68,25	0	68,25	18
MIRIAM SANTANA DA LUZ	63110	34	3	2	64,5	3	67,5	19
VANESSA ALVES MARQUES PERIUS	62181	30	7	6	65,5	2	67,5	20
BEATRIZ ILIBIO MORO	62182	31	6	7	67,25	0	67,25	21
ADRIANA DA SILVA MENEZES SCALZILLI	62231	30	8	6	66,5	0	66,5	22
ANA PAULA ANGHINONI RAMOS	62421	33	3	5	65,75	0	65,75	23
DIRCE JANAINA AYALA AZENHA	62889	33	3	5	65,75	0	65,75	24
PATRÍCIA PETER DOS SANTOS ZACHIA ALAN	62470	32	1	7	64	0	64	25
VANESSA MARTINELLI ORO	63052	28	6	9	64	0	64	26
FERNANDA ROSSATO CIOTTA	62269	29	7	6	63,75	0	63,75	27
LUCILEINE KUMMER	62804	30	6	5	63,50	0	63,5	28
JEANE RAQUEL RODRIGUES	63251	31	6	3	63,25	0	63,25	29
VANESSA POLLI	62189	31	4	5	63,25	0	63,25	30

B) DE CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL, PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

Não houve candidato aprovado.

***Legenda:**

INSC – número de inscrição do candidato

CE – número de acertos em Conhecimentos Específicos

LEG – número de acertos em Noções de Direito e Legislação

INF – número de acertos em Informática

CLASSIF PROV – classificação provisória

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

BOLETIM N.º 18/2015 – CAOMA

O COORDENADOR DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis:

IC 00711.00074/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete por Júlia Flores Schutt - Promotor de Justiça da



Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete com a finalidade de apurar degradação ambiental decorrente da queima e descapoeiramento de vegetação nativa sem licença do órgão ambiental competente, praticado por Adayr Scarton na BR 290, Km 578, 8º subdistrito de Alegrete/RS. Investigado: Adayr Scarton. Local do fato: Alegrete.

IC 00711.00077/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete por Júlia Flores Schutt - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete com a finalidade de apurar o dano ambiental decorrente de prática de crime contra a fauna silvestre, praticado por Antônio Pereira Dias na localidade de Rincão de São Miguel Km 08, 8º Subdistrito de Alegrete/RS. Investigado: Antonio Pereira Dias. Local do fato: Alegrete.

IC 00711.00078/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete por Júlia Flores Schutt - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete com a finalidade de apurar degradação ambiental pela supressão e queima de vegetação nativa, bem como abertura de valo em área de preservação permanente, sem licença do órgão ambiental competente, praticado por Everson Gian de Vargas Nunes e Claudio Trindade Ferreira na Rua Albino Severo, s/n, Bairro Airton Sena, Alegrete/RS. Investigados: Claudio Trindade Ferreira e Everson Gian de Vargas Nunes. Local do fato: Alegrete.

IC 00711.00073/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete por Júlia Flores Schutt - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete com a finalidade de apurar degradação ambiental pelo corte de árvores nativas impedindo sua regeneração sem a licença do órgão ambiental competente, praticado por José Paulo Lima de Oliveira na rua Ritinha de Freitas Valle, S/N, Bairro Canudos Alegrete/RS. Investigado: José Paulo Lima de Oliveira. Local do fato: Alegrete.

IC 00711.00079/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete por Júlia Flores Schutt - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete com a finalidade de apurar degradação ambiental decorrente da queima de resíduos sólidos em desacordo com a legislação ambiental em vigor. Praticado por Aldomir Rison na estrada da Encruzilhada, Km 07, 8º subdistrito de Alegrete/RS. Investigado: Aldomir Rison. Local do fato: Alegrete.

IC 00711.00080/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete por Júlia Flores Schutt - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete com a finalidade de apurar degradação ambiental decorrente da queima de campo agropastoril sem licença do órgão ambiental competente praticado por Dario Villaverde Barreto Júnior no Corredor dos Pereiras, Km 1, localidade do Caverá, 6º subdistrito de Alegrete/RS. Investigado: Dario Villaverde Barreto Júnior. Local do fato: Alegrete.

IC 00722.00012/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves por Elcio Resmini Meneses - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves com a finalidade de Objeto: acompanhar a regularização e adoção das providências relativas ao Estádio Montanha dos Vinhedos.

IC 00734.00007/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Campo Bom, por Ivanda Grapiglia Valiati - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campo Bom, com a finalidade de: I) apurar possíveis irregularidades na instalação/operação de olarias; II) área denominada de "Barrinha"; III) a apurar. Investigado não informado. Local do fato: Campo Bom.

IC 00753.00001/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Crissiumal por Ronaldo Adriano de Almeida Arbo - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Crissiumal com a finalidade de. Investigado: Tânio Inácio Reckziegel. Local do fato: Crissiumal.

IC 00753.00002/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Crissiumal por Ronaldo Adriano de Almeida Arbo - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Crissiumal com a finalidade de investigação de dano ambiental provocado pela destruição de vegetação nativa em área de preservação permanente. Investigado: Claiton Wagner Helfenstein. Local do fato: Crissiumal.

IC 00771.00033/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Farroupilha por Ronaldo Lara Resende - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha com a finalidade de Objeto: descarte inadequado de resíduos sólidos. Investigado: Clube Parque das Águas, na pessoa de seu representante legal Local: Linha Amadeu, interior de Farroupilha. Investigado: Clube Parque Das Águas. Local do fato: Farroupilha.

IC 00771.00034/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Farroupilha por Ronaldo Lara Resende - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha com a finalidade de Objeto: corte de vegetação nativa com motosserra, sem a autorização do órgão competente. Autor: Frigofar Indústria de Alimentos Ltda. Local: Rodovia RS 453, s/n - Km 109, Distrito Rio Burati, Farroupilha/RS. Investigado: Frigofar Indústria de Alimentos Ltda. Local do fato: Farroupilha.

IC 00772.00012/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Faxinal do Soturno por Claudio Antonio Rodrigues Estivallet Junior - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Faxinal do Soturno com a finalidade de investigar o funcionamento de obra potencialmente poluidora, fornos de carvão, sem a devida licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, na Linha Nova Palma, Faxinal do Soturno, RS. Investigado: Renato de David. Local do fato: Faxinal do Soturno.

IC 00775.00070/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen por Rogério Fava Santos - Designação Excepcional - Rogério Fava Santos com a finalidade de investigar a ocorrência de possível dano ao meio ambiente e a saúde pública proveniente do acúmulo de animais domésticos em residência no perímetro urbano.

O MINISTÉRIO PÚBLICO, pela Promotoria de Justiça de Gramado, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 129, inciso III e § 3º, da Constituição Federal; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei nº 7.347/85, e, no artigo 25, inciso IV, alínea a, da Lei nº 8.625/93, **RETIFICA** o presente Inquérito Civil nº 00782.00074/2013, para que passe a constar no polo passivo, como investigado Parque Lago Azul Comércio e Lazer Ltda., em substituição ao Sr. Vonderlei Benetti. Retifica, igualmente, o objeto para que passe a constar: Regularização de licenciamento ambiental do complexo turístico e de lazer situado na Rua Antônio Benetti Sobrinho, 1500 fundos, Bairro



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de junho de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1694

Mato Queimado, em Gramado/RS.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO**, pela Promotoria de Justiça de Gramado, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 129, inciso III e § 3º, da Constituição Federal; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei nº 7.347/85, e, no artigo 25, inciso IV, alínea a, da Lei nº 8.625/93, **RETIFICA** o objeto do presente Inquérito Civil nº 00782.00022/2012, passando a constar: degradação ambiental causada, notadamente, pelo plantio e supressão em app de mata de acácia, praticada por Ulli Roloff, em imóvel rural pertencente atualmente a João Roberto Roloff, imóvel esse localizado na Estrada Campestre do Tigre/Carazal.

IC 00783.00033/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí por Janine Rosi Faleiro - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí com a finalidade de apurar ocorrência de dano ambiental através de degradação de área de preservação permanente, bem como implantação de loteamento irregular na mesma área, à Estrada Beco do Hilário, nº 795, Vira Machado, Morungava, Gravataí/RS. Investigados: Adão Osmarino da Cunha, Gilberto Dos Santos Gomes, Gilmar Dos Santos Gomes e Isaura Beatriz da Cunha. Local do fato: Gravataí.

IC 00791.00013/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Horizontina por Ricardo Misko Campineiro - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Horizontina com a finalidade de local: Av. Getulio Vargas. Partes: Zingler e Zingler Ltda e Roberto Guilherme Gehres. fato: Emissão de Ruidos pelo Gerador do Supermercado. Investigado: Zingler e Zingler Ltda. Local do fato: Horizontina.

IC 00794.00038/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Cível de Ijuí por Diolinda Kurrle Hannusch - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí com a finalidade de Apuração, valoração e reparação do dano ambiental decorrente da destruição de vegetação nativa, fora de área de preservação permanente, localizada entre as coordenadas geográficas S28º28'16.39920 e W53º51'29.40120, na Localidade de Alto da União, no interior do Município de Ijuí, sem autorização do órgão ambiental competente. Investigado: Valmir Mauri Diesel. Local do fato: Ijuí.

IC 00794.00039/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Cível de Ijuí por Diolinda Kurrle Hannusch - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí com a finalidade de apurar possível dano a coletividade decorrente da poluição sonora produzida pelo som de veículos e algazarras dos frequentadores do estabelecimento Point Beer Bebidas, situado na Rua Coronel Dico, nº 143 e adjacências, em Ijuí/RS.

IC 00794.00040/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Cível de Ijuí por Diolinda Kurrle Hannusch - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí com a finalidade de apurar, valorar e promover a composição de eventuais danos ambientais decorrentes do funcionamento de atividade potencialmente poluidora em desacordo com a licença de operação fornecida pelo órgão ambiental competente. Investigado: Organosul Indústria de Adubo Orgânico Ltda. - Vida Fertilizantes. Local do fato: Ijuí.

IC 00798.00005/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Jaguarão por Laura Regina Sedrez Porto - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Jaguarão com a finalidade

de apurar denúncia de possível depósito irregular de combustível. Investigado: Amir da Rosa. Local do fato: Jaguarão.

IC 00798.00017/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Jaguarão por Laura Regina Sedrez Porto - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Jaguarão com a finalidade de investigar a implementação do Programa Integrado de Saneamento Básico e Resíduos Sólidos - RESsanear, conforme provimento 76/2014/PGJ. Investigado: Município de Jaguarão. Local do fato: Jaguarão.

IC 00812.00002/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Nova Petrópolis por Carla Pereira Rêgo Flôres Soares - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nova Petrópolis com a finalidade de apurar dano ambiental causado pela Cooperativa Agropecuária Petrópolis, situada na rua Emílio Raimann, 888, Bairro Pia, Nova Petrópolis devido ao vazamento de ácido nítrico no solo, ocorrido em 21/05/2014 em suas instalações situadas em Nova Petrópolis. Investigado não informado. Local do fato: Nova Petrópolis.

IC 00812.00001/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Nova Petrópolis por Carla Pereira Rêgo Flôres Soares - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nova Petrópolis com a finalidade de Verificar situação descrita no Relatório de Visita da Inspeção de Defesa Agropecuária de Nova Petrópolis. Investigado: André Maurício Leobet. Local do fato: Nova Petrópolis.

IC 00812.00004/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Nova Petrópolis por Tânia Maria Hendges Bitencourt - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nova Petrópolis com a finalidade de extração de saibro sem licenciamento de lavra junto ao DNPM, causando danos ambientais e que necessitam ser reparados, sendo que os atos foram praticados por Ildo Wiltgen e Construtora Thiele Ltda. Investigados: Construtora Thiele e Ildo Wiltgen. Local do fato: Nova Petrópolis.

IC 00819.00033/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Panambi por Leonardo Giron - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi com a finalidade de Apuração de poluição sonora produzida pela Igreja Assembleia de Deus, no Loteamento João Armindo Stahlhofer, no ano de 2014 e 2015, no Município de Panambi. Investigado: Igreja Assembleia de Deus. Local do fato: Panambi.

IC 00819.00034/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Panambi por Leonardo Giron - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi com a finalidade de apurar a disposição e destinação dos resíduos oriundos da atividade de oficina mecânica, fato apurado nos anos de 2013 a 2015, no Município de Panambi. Investigado: Miguel Lauer. Local do fato: Panambi.

IC 00819.00035/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Panambi por Leonardo Giron - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi com a finalidade de apurar a disposição e destinação dos resíduos oriundos da atividade de oficina mecânica, fato constatado nos anos de 2013 a 2015, no Município de Panambi. Investigado: Luis Carlos Almeida de Lima. Local do fato: Panambi.

IC 00819.00036/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Panambi por Leonardo Giron - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi com a finalidade de apurar a disposição e destinação dos resíduos oriundos da atividade de



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de junho de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1694

oficina mecânica, fato constatado nos anos de 2013 a 2015, no Município de Panambi. Investigado: Sílvia Juliana Dickow Poll. Local do fato: Panambi.

IC 00819.00037/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Panambi por Leonardo Giron - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi com a finalidade de apurar a disposição e destinação dos resíduos oriundos da atividade de oficina mecânica, fato constatado nos anos de 2013 a 2015, no Município de Panambi. Investigado: Irajá Luiz Kanieski. Local do fato: Panambi.

IC 00819.00038/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Panambi por Leonardo Giron - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi com a finalidade de apurar a disposição e destinação dos resíduos oriundos da atividade de oficina mecânica, fato constatado nos anos de 2013 a 2015, no Município de Panambi. Investigado: Guilherme Weber E Cia Ltda Me. Local do fato: Panambi.

IC 00819.00039/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Panambi por Leonardo Giron - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi com a finalidade de apurar a disposição e destinação dos resíduos oriundos da atividade de oficina mecânica, fato constatado nos anos de 2013 a 2015, no Município de Panambi. Investigado: Mecânica Santos e Moura Ltda Me. Local do fato: Panambi.

IC 00819.00040/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Panambi por Leonardo Giron - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi com a finalidade de apurar a disposição e destinação dos resíduos oriundos da atividade de oficina mecânica, fato constatado nos anos de 2013 a 2015, no Município de Panambi. Investigado: Maestri Motors Ltda.

IC 00819.00041/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Panambi por Leonardo Giron - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi com a finalidade de apurar a disposição e destinação dos resíduos oriundos da atividade de oficina mecânica, fato constatado nos anos de 2013 a 2015, no Município de Panambi. Investigado: Mesaque de Moura Prestes. Local do fato: Panambi.

IC 00820.00107/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo por Paulo da Silva Cirne - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo com a finalidade de Denúncia de exercício irregular de atividade/construção ilegal sem licença para a atividade. Investigado: Comercial Zaffari Ltda. Local do fato: Passo Fundo.

IC 00820.00108/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo por Paulo da Silva Cirne - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo com a finalidade de prática de poluição sonora, na Rua Ângelo Pretro, Centro, Passo Fundo. Investigado: Boate Inside. Local do fato: Passo Fundo.

IC 00820.00106/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo por Paulo da Silva Cirne - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo com a finalidade de prática de deposição irregular de esgoto, na Rua Francisca Marvemina, 718, Bairro Schisler, em Passo Fundo. Investigado: Município de Passo Fundo. Local do fato: Passo Fundo.

IC 00824.00036/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas por Rodrigo da Silva Brandalise - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas com a finalidade de investigar a ocorrência de dano ambiental decorrente de supressão de espécies nativas, impedimento de regeneração natural de vegetação e de remoção de pedras na Colônia Municipal (4º Distrito). Local do fato: Pelotas. Investigado: Cleber Luiz Peter Scheunemann.

IC 00833.00071/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre por Josiane Superti Brasil Camejo - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre com a finalidade de averiguar possíveis danos ambientais causados por supressão de vegetação e impactos sobre o solo, em área localizada na Estrada João Antonio da Silveira, nº 5010, Beco da Servidão, Bairro Restinga, nesta Capital. Investigado não informado. Local do fato: Porto Alegre.

IC 00833.00074/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre por Annelise Monteiro Steigleder - 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre com a finalidade de apurar regularidade de funcionamento da casa noturna Beco 203, localizada na Rua João Alfredo, nº 483, Bairro Cidade Baixa, nesta Capital. Investigados: Be - Happy e Be.

IC 00833.00070/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre por Josiane Superti Brasil Camejo - 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre com a finalidade de averiguar ocorrência de poluição sonora causada por obras civis no Shopping Center Praia de Belas, na Av. Praia de Belas, nº 1181, nesta Capital. Investigado não informado. Local do fato: Porto Alegre.

IC 00851.00004/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Restinga Seca por Sandro Loureiro Marones - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Restinga Seca com a finalidade de investigar dano ambiental consistente no descarte irregular de resíduos sólidos na propriedade do investigado, em desacordo com as normas legais e regulamentares pertinentes. Investigado: José Francisco Grigoletto. Local: Restinga Seca. Local do fato: Restinga Seca.

IC 00855.00008/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Rio Pardo por Christine Mendes Ribeiro Grehs - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rio Pardo com a finalidade de comunicação de ocorrência 2616331/dezembro/2013. Investigados: Alexandre Rosa de Assis e Leandro Carvalho Vieira. Local do fato: Rio Pardo.

IC 00857.00025/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Sananduva por Marcos Roberto Lamin - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sananduva com a finalidade de apurar dano ambiental consistente na supressão de vegetação nativa em floresta em estágio médio e avançado de regeneração, através de desmatamento, em uma área de 0,36 hectares, fora de Área de Preservação Permanente. Investigados: Adelio Menosso, Gerson Menoso, Fabricio Everton de Mello, brasileiro, Lamir Antônio de Mello. Local do fato: Linha Menosso, Paim Filho.

IC 00857.00011/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de



Sananduva por Marcos Roberto Lamin - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sananduva com a finalidade de apurar dano ambiental consistente na construção de três açudes, sendo que o primeiro possui área de 3.304,00 m², o segundo de 1.135,00 m² e o terceiro de 1.190,00 m², e a abertura de uma vala, com 204,91 m de comprimento e 1,50 m de largura, em área de preservação permanente (APP), sem licença do órgão ambiental competente. Investigado: Auri Evaldo Backes. Local do fato: Linha São Caetano, interior do Município de Sananduva, RS.

IC 00860.00006/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Santa Bárbara do Sul por Fabricio Gustavo Allegretti - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Bárbara do Sul com a finalidade de apurar as responsabilidades quanto à doação de lotes urbanos por parte do município de Santa Bárbara do Sul-RS, localizados em áreas de preservação permanente. Investigado: Município de Santa Bárbara do Sul. Local do fato: Santa Bárbara do Sul.

IC 00865.00071/2013 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria por Maurício Trevisan - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria, com a finalidade de Objeto: Omissão municipal em poda/supressão de árvore de grande porte colocando em risco moradores próximos, na Rua Carlos Gomes, nº 51, Bairro Duque de Caxias, em Santa Maria. Investigado: Município de Santa Maria. Local do fato: Santa Maria.

IC 00872.00022/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo por Paula Regina Mohr - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo. Objeto: para aferir os danos oriundos do corte e destruição de vegetação nativa, intervenção desautorizada. Local: Localidade de Colônia Municipal, Linha Caimento, em Santo Ângelo, RS. Investigados: Décio André Bender da Silva, Valdemar Coimbra da Silva.

IC 00872.00037/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo por Paula Regina Mohr - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo. Objeto: verificar possível dano ambiental oriundo da realização de edificações irregulares em área de preservação permanente. Local: área próxima a RS 344, margens do Rio Ijuí, Condomínio Itaverá, Município de Santo Ângelo, RS. Investigado: Jocelito Diniz Kercher.

IC 00872.00036/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo por Paula Regina Mohr - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo. Objeto: verificar possível dano ambiental oriundo da realização de edificações irregulares em área de preservação permanente. Local: área próxima a RS 344, Condomínio Itaverá, Município de Santo Ângelo, RS. Investigado: Luis Fernando Vieceli.

PI 00872.00041/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo por Paula Regina Mohr - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo. Objeto: Verificar a regularidade no armazenamento e deposição de embalagens de substâncias agrotóxicas e resíduos. Local: Localidade Colônia Mousquer, Interior de Entre-Ijuís, RS; Investigado: Selvino Roque Ferreti Stoltz.

PI 00872.00038/2015 instaurado na Promotoria de Justiça

Especializada de Santo Ângelo por Paula Regina Mohr - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo. Objeto: verificar a ocorrência de danos ambientais ou a ocupação indevida de áreas de preservação permanente. Local:

IC 00872.00011/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo por Paula Regina Mohr - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo. Objeto: verificar a ocorrência de dano ambiental, consistente na aplicação de veneno secante e depósito de frascos de veneno, óleo lubrificante, restos de computador, placas de sinalização e ferros, entre outros, diretamente no solo. Local: RS 218, Km 14, Lajeado das Pombas, Interior de Santo Ângelo/RS. Investigado: Elcio Ricardo Lunardi Adelar.

IC 00893.00015/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de São Lourenço do Sul por Cristiana Müller Chatkin - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Lourenço do Sul com a finalidade de apurar suposto parcelamento irregular do solo urbano (loteamento irregular) em local denominado "Loteamento Santa Teresinha", em São Lourenço do Sul/RS, sob a responsabilidade de Paulo Vieira e Nilton Guimarães Aleixo. Investigados: Nilton Guimarães Aleixo e Paulo Vieira. Local do fato: São Lourenço do Sul.

PI 00900.00008/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de São Valentim por Adriano Luís de Araujo - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Valentim com a finalidade de investigar se o município de Entre Rios do Sul promoveu a elaboração do plano municipal de saneamento básico e do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos. Local do fato: São Valentim.

PI 00900.00009/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de São Valentim por Adriano Luís de Araujo - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Valentim com a finalidade de investigar se o município de Erval Grande promoveu a elaboração do plano municipal de saneamento básico e do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos. Local do fato: São Valentim.

PI 00900.00010/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de São Valentim por Adriano Luís de Araujo - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Valentim com a finalidade de investigar se o município de Faxinalzinho promoveu a elaboração do plano municipal de saneamento básico e do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos. Local do fato: São Valentim.

PI 00907.00028/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Soledade por Tânia Maria Hendges Bitencourt - 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade com a finalidade de apurar a realização de atividade de aterramento sem licença ambiental, causando dano ambiental. Investigado: Luis Antonio Piovesan. Local do fato: BR 386, KM 246, Bairro Botucaraí, em Soledade/RS.

IC 00907.00029/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Soledade por Tânia Maria Hendges Bitencourt - 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade com a finalidade de apurar possível dano ambiental decorrente do destoque e supressão de vegetação nativa em uma área de 0,50 hectares, tendo atingido parte de APP. Investigado: Claudiomiro Vivian. Local do fato: Localidade de Pontão da Boa União,



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de junho de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1694

interior do Município de Soledade/RS.

IC 00907.00030/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Soledade por Tânia Maria Hendges Bitencourt - 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade com a finalidade de apurar possível dano ambiental decorrente do destoque e supressão de vegetação nativa pertencente ao Bioma Mata Atlântica. Investigado: Gilberto Francisco Gheller. Local do fato: Localidade de Pontão da Boa União, interior, Soledade/RS.

IC 00907.00031/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Soledade por Tânia Maria Hendges Bitencourt - 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade com a finalidade de apurar possível dano ambiental em decorrência do destoque, do corte de vegetação nativa e da queimada, em área de 0,5 hectares pertencente ao Bioma Mata Atlântica, sem licença ambiental. Investigado: Elizeu Portela Guerra. Local do fato: Localidade de Raia da Pedra, interior, Soledade/RS.

IC 00917.00048/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Três Passos por Bruno Bonamente - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos com a finalidade de apurar suposto dano ambiental cometido, mediante supressão de vegetação nas margens do rio Erval Novo e afluente, na propriedade de Márcio Gadini, na Localidade de Herval Novo, Município de Três Passos. Investigado: Márcio Gadine. Local do fato: Três Passos.

IC 00917.00065/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Três Passos por Bruno Bonamente - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos com a finalidade de apurar dano ambiental decorrente de vazamento de óleo diesel a céu aberto, no posto de combustível Posto do Nego, no município de Três Passos/RS. Investigado: Adriane Terezinha de Andrades. Local do fato: Três Passos.

IC 00917.00066/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Três Passos por Bruno Bonamente - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos com a finalidade de apurar dano ambiental decorrente de desmatamento com uso de máquina pesada (tratores com pá) em uma área de 5.200 metros quadrados, onde predominavam folhosas nativas, sem autorização do órgão ambiental competente.

IC 00924.00041/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria por Luis Augusto Gonçalves Costa - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria com a finalidade de apurar dano ambiental consistente no desraizamento de vegetação nativa, atingindo uma área de 0,163ha, em APP, empurrando-as para dentro de um banhado que faz parte da Bacia de Captação da CORSAN, com o uso de um trator de esteira e sem autorização dos órgãos ambientais competentes. Data: 25/05/2015 Local: em propriedade sob responsabilidade de Luiz Frederico Homer Soldatelli, situada na BR 285, em frente à Embrapa, no município de Vacaria-RS Investigado: José Airton da Silva.

IC 00924.00042/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria por Luis Augusto Gonçalves Costa - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria com a finalidade de apurar dano ambiental consistente no desraizamento de vegetação nativa, atingindo uma área de 0,163ha, em APP, empurrando-as para dentro de um

banhado que faz parte da Bacia de Captação da CORSAN, com o uso de um trator de esteira e sem autorização dos órgãos ambientais competentes. Data: 25/05/2015 Local: BR 285, em frente à Embrapa, no município de Vacaria-RS. Investigado: Luiz Frederico Homer Soldatelli.

IC 00924.00043/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria por Luis Augusto Gonçalves Costa - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria com a finalidade de apurar dano ambiental consistente no corte, pelo sistema de desraizamento, de a) 30 (trinta) árvores nativas da espécie Araucária angustifolia, fora de área de preservação permanente, perfazendo um volume de 14,1m³ (quatorze vírgula um metros cúbicos) de madeira e b) 108 (cento e oito) árvores nativas de várias espécies, fora de área de preservação permanente, gerando um volume de 20,52 m³ (vinte vírgula cinquenta e dois metros cúbicos) de madeira, tudo sem autorização dos órgãos ambientais competentes. Data: 12/05/2015 Local: RS 456, localidade denominada Porteira do Pinhal, no município de Pinhal da Serra/RS Investigado: Jose Correa Teixeira.

IC 00924.00044/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria por Luis Augusto Gonçalves Costa - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria com a finalidade de apuração de poluição sonora, decorrente de emissão de som em nível superior ao estabelecido pela legislação vigente, proveniente da realização de eventos com música ao vivo. Local: Av. Moreira Paz, nº 264, no município de Vacaria/RS. Data: 15/06/2015 Investigado: Boteco Santo Onofre.

IC 00929.00025/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Veranópolis por Lucio Flavo Miotto - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis com a finalidade de objeto: atividade de extração de recurso mineral sem licença do órgão ambiental competente. Investigado: Airton Marca. Local do fato: Veranópolis.

IC 00929.00024/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Veranópolis por Lucio Flavo Miotto - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis com a finalidade de objeto: atividade de confinamento de bovinos em área de preservação permanente, sem licença ambiental. Investigado: Juscelino Getulio Peruzzo. Local do fato: Veranópolis.

PI 00930.00025/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Viamão por Anelise Grehs Stifelman - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão com a finalidade de objeto: Dano ao meio ambiente decorrente da disposição de resíduos sólidos em imóvel abandonado na Avenida José Marcelino de Figueiredo, nº 653, Centro, em Viamão/RS. Investigados: Associação Dos Servidores do Município de Viamão (ASMV) e Município de Viamão. Local do fato: Viamão.

IC 00945.00040/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito por Camilo Vargas Santana, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito, com a finalidade de apurar supressão de vegetação nativa sem licença ambiental, ocorrida na Linha Palmeira, em Novo Tiradentes/RS. Investigados: Ivan Antonio Cavalli e Jorge Carlos Cavalli.

IC 00945.00044/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito por Camilo Vargas Santana - Promotor de Justi-



Diário eletrônico do

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de junho de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1694

ça da Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito com a finalidade de apurar a ocorrência de dano ambiental consistente na supressão de vegetação nativa sem licença ambiental, na Linha Palmeira, em Novo Tiradentes/RS. Investigado: Adir José Cazarotto.

IC 00945.00043/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito por Camilo Vargas Santana - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito com a finalidade de apurar a ocorrência de dano ambiental consistente na supressão de vegetação nativa sem licença ambiental, na Linha Palmeira, em Novo Tiradentes/RS. Investigado: Adelcir Paulo Colussi.

IC 00945.00042/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito por Camilo Vargas Santana - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito com a finalidade de apurar a ocorrência de dano ambiental consistente na supressão de vegetação nativa sem licença ambiental, na Linha Cassiano Fontes, em Ametista do Sul/RS. Investigada: Cecília Dalla Chieza.

IC 00945.00031/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito por Camilo Vargas Santana, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito, com a finalidade de apurar dano ambiental ocasionado pelo funcionamento de atividade considerada potencialmente poluidora sem licença de operação, na Linha do Pique, no município de Ametista do Sul - RS. Investigado: Mauro Gilberto Giraldi.

IC 01129.00005/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Salto do Jacuí por Vanessa Casarin Schütz - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Salto do Jacuí com a finalidade de apurar possível ocorrência de dano ambiental ocasionado por intervenção em recurso hídrico. Investigado não informado. Local do fato: Salto do Jacuí.

IC 01129.00004/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Salto do Jacuí por Vanessa Casarin Schütz - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Salto do Jacuí com a finalidade de Solicita atendimento com a promotora pois funcionários da prefeitura desviaram curso de sanga de sua propriedade. Após denúncia mineração irregular em sua lavoura, foi destruída uma casa de propriedade de comunicante, conforme cópia de B.O. Investigado não informado. Local do fato: Salto do Jacuí.

IC 01130.00022/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Três Coroas por Fabiane Cioccarri - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Coroas com a finalidade de Objeto: Corte de vegetação nativa sem licenciamento pelo órgão ambiental competente. Local: RS 115, Km 26, Moreira, Três Coroas. Investigado: Rosângela Maria John Specht. Local do fato: Três Coroas.

IC 01130.00023/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Três Coroas por Fabiane Cioccarri - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Coroas com a finalidade de Objeto: Intervenção em área de preservação permanente. Local: Rua João Simão Laufer, nº 397, Sander, Três Coroas. Investigado: Pedro Paulo Acordi. Local do fato: Três Coroas.

IC 01130.00024/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Três Coroas por Fabiane Cioccarri - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Coroas com a finalidade de Objeto: Criação de suínos sem licenciamento ambiental. Lo-

cal: Rua Kaiser, nº 2405, Linha Café Baixa, Três Coroas. Investigado: Anderson Dias. Local do fato: Três Coroas.

IC 01130.00025/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Três Coroas por Fabiane Cioccarri - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Coroas com a finalidade de Objeto: Possível poluição do ambiente natural, notadamente do solo, decorrente do tombamento de um container contendo resíduos sólidos. Local: Estrada Morro Ceroula, nº 480, Linha Vinte e Oito, Três Coroas. Investigado: Juliano Rafael Silva de Oliveira. Local do fato: Três Coroas.

IC 01130.00026/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Três Coroas por Fabiane Cioccarri - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Coroas com a finalidade de Objeto: Corte de vegetação nativa sem licenciamento pelo órgão ambiental competente. Local: Rua Armino Laufer, esquina com Rua Willi Bertold, Vila Nova, Três Coroas.

PI 01234.00048/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento por Davi Lopes Rodrigues Júnior - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento com a finalidade de averiguar os fatos relativos à remoção de uma Palmeira no imóvel localizado na Rua Barão do Triunfo esquina com a Rua Conde de Porto Alegre, nesta Cidade, realizada pela Construtora Sotrim Ltda., consoante Auto de Constatação Ambiental nº 020/2014, do 3º Pelotão Ambiental da Brigada Militar. Investigado: Construtora Sotrim Ltda. Local do fato: Santana do Livramento.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 25 de junho de 2015.

DANIEL MARTINI,

Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente.

De acordo.

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

BOLETIM Nº 307/2015

AVISO Nº 66/2015

Torno público, nos termos do art. 38, § 4º, do Regimento Interno do egrégio Conselho Superior do Ministério Público (alterado pela Resolução nº 03/2014 – CSMP, publicada no DEMP de 16/12/2014), que, na Sessão Ordinária realizada no dia 16 de junho de 2015, foram examinadas as promoções de arquivamento lavradas em inquéritos civis, peças de informação e expedientes correlatos, tendo o Colegiado deliberado da seguinte forma: O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Processo nº PR.00035.00484/2014-4, que teve por objeto estágio probatório da Promotora de Justiça Carolina Zimmer. O egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de junho de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1694

Relator, determinou o prosseguimento no estágio probatório da Promotora de Justiça. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTELLI** relatou o Procedimento nº PR.00035.00509/2014-8, tendo por objeto estágio probatório do Promotor de Justiça Marcio Abreu Ferreira da Cunha. O egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, determinou o prosseguimento no estágio probatório do Promotor de Justiça. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00844.00004/2010 encaminhado por Promotoria de Justiça Cível, Reg. Públicos e Acidentados de Trab. de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto destinação de 15% da receita líquida para gratuidades pela Fundação Universidade de Tecnologia e Ciências - FUNDATEC. Fiscalização de TAC. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00127/2007 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar a realização de competições esportivas e eventos na área externa (piscina) do GNU e Ginásio da sede do Moinhos de Vento com propagação de ruído incômodo. Investigado: Grêmio Náutico União. Requerente: Cintia Moscovich Faccioli. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00023/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Averiguar eventuais irregularidades nos licenciamentos para parcelamento de solo, movimentação de terras e edificações, no que diz com a expedição de alvarás florestais e a respectiva exigência de compensação florestal, no Município de Bento Gonçalves. Investigado: Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Bento Gonçalves. Local do Fato: Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00949.00238/2014 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar ocupação irregular de via pública pelos carros de propaganda do Parque Aquático Água Lokos, na Rua Sepé, Bairro Centro, em Capão da Canoa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00059/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto ausência de rede de água para famílias no Travessão Soares, Distrito de Vila Seca. Partes: Maria da

Graça Fraga de Godoy (representante), SAMAE (investigado). Local: Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00136/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apuração de possíveis danos ambientais causados por atividade potencialmente poluidora sem licença ambiental. Partes: PATRAM (representante); Serralheria Alves (representado). Local: Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00217/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apuração de possíveis danos ambientais causados pelo exercício de atividade potencialmente poluidora sem licença de operação. Partes: recuperadora klug (representado), PATRAM - 1º Pelotão de Polícia Ambiental de Caxias Do Sul (PATRAM Caxias do Sul) (representante). Local: Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00246/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apuração de possíveis danos ambientais causados pelo exercício de atividade potencialmente poluidora sem licença de operação. Partes: PATRAM - Representante; lagaro Luis Didone - Representado. Local: Caxias do Sul - RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00327/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto a regularização do Bairro São Ciro. Partes: município de Caxias do Sul (representado) e de ofício (representante). Local: Caxias do Sul - RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00760.00008/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a existência de irregularidades e atos de improbidade administrativa decorrentes do possível direcionamento da licitação – modalidade Tomada de Preços nº001/14, promovida pelo Município de Roca Sales. Investigados: Nélvio Vuaden e Município de Roca Sales;. Local: Roca Sales/RS. À



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de junho de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1694

unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00763.00015/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar possíveis violações aos direitos dos consumidores, em decorrência de frequentes interrupções no fornecimento de energia elétrica no Bairro Aeroporto, de Erechim. Investigado: Rio Grande Energia S.A. Representante: Marcos Aurélio Cidade. LOCAL: Erechim/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00015/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apuração acerca da ocorrência de poluição ambiental decorrente de seita religiosa. Investigado: Robinson Gionbelle. Local: Município de Estrela/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00774.00016/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Flores da Cunha para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto parcelamento irregular do solo e degradação ambiental (supressão de vegetação nativa). Local: Travessão Lagoa Bela, Flores da Cunha-RS. Investigada: Roseli de Fátima Romitti Bordin. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00783.00014/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar funcionamento irregular de estabelecimento na área de Atividade Física, por desconformidade com a Lei Federal nº 9696/98 e Lei Estadual 11721/2002, com dano potencial aos consumidores. Investigados: Aristides Nunes e Cia Ltda e Iron Gym Academia. Local: Av. Dorival Cândido Luz de Oliveira, 3028, Gravataí/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00783.00020/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar funcionamento irregular de estabelecimento na área de Atividade Física, por desconformidade com a Lei Federal nº 9696/98 e Lei Estadual 11721/2002, com dano potencial aos consumidores. Investigados: Alexandre Nunes Rodrigues (Iron Gym) e Alexandre Nunes Rodrigues. Local: Avenida Alexandrino de Alencar, 1056, 2º andar, Bairro Morada do Vale I, Gravataí/RS.

À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o procedimento investigatório nº PA.00783.00264/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto acompanhar o cumprimento do acordo celebrado nos autos da cautelar inominada nº 015/1.13.0010311-8 (3ª Vara Cível) em face de DITRENTOPostos e Log. Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00792.00005/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ibirubá para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar o exercício irregular da função de auxiliar de ensino por funcionárias da empresa terceirizada para o serviço de limpeza nas creches do município de Ibirubá. Local do fato: Ibirubá. Parte: Prefeitura Municipal de Ibirubá. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00864.00061/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto o não cumprimento da Resolução 237/2011 pelo Município de Santa Maria - implantação de regulação ambulatorial. Investigado: Município de Santa Maria. Local: Município de Santa Maria. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00947.00013/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio das Missões para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a ocorrência de atividade potencialmente poluidora (irrigação) sem licença de operação, no Município de Santo Antônio das Missões/RS. Figura como investigado Fábio Fernandes Comparsi. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00878.00007/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Borja para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar fato noticiado na C.Ocorrência nº 123/42/05/2010 de que o investigado estaria realizando secagem e beneficiamento de grãos com licença ambiental vencida. Local: Estrada Mato Grande, Km 01, São Borja. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o procedimento investigatório nº PA.01393.00066/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria



de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificar e acompanhar a situação do Município de Riozinho relativamente ao IC.01336.00002/2008, cujo objeto é "efetividade das políticas de saneamento da Bacia do Rios dos Sinos (esgoto)". INVESTIGADO: Município de Riozinho, Rua Pascoal Brambila, 17. LOCAL: Riozinho/RS). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.01411.00090/2012 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar irregularidade no fornecimento de alimentação aos alunos da Escola Estadual de Ensino Fundamental Estado do Rio Grande do Sul; denúncia de negligência no atendimento à aluna; e irregularidade do cumprimento da carga horária de funcionária da referida instituição. Local: Porto Alegre/RS. Parte: 1ª Coordenadoria Regional de Educação/RS. S I G I L O S O. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00030/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão do extravasamento de esgoto na rede pluvial localizada na Av. Paulo Pontes, 343, Bairro Cavalhada, nesta Capital. Investigado: Departamento de Esgotos Pluviais – DEP. Interessada: Coletividade e Ricardo Roberto Bevilacqua. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00165/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão da ausência de Alvará de Prevenção Contra Incêndio no estabelecimento Condomínio Edifício Parque Residencial Teresópolis, localizado na Rua Orfanotrófio, 700, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00187/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto "Investigar potencial infração à ordem urbanística em razão da ausência de PPCI aprovado e o respectivo Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros, bem como eventuais irregularidades na Montagem do painel de luz e na captação de água do DMAE no Centro Comercial Itaimbé, localizado na Avenida Cavalhada, 3623, nesta Capital". À unanimidade, nos termos do voto escrito do

Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00193/2012 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de eventual invasão de área pública, localizada na Rua Flávio Pereira, Bairro Costa e Silva, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00198/2012 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de irregularidades na obra realizada no Conjunto Residencial Costa e Silva, na altura do n.º 1129, Rua Homero Guerreiro. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00238/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de supostas irregularidades no reassentamento de antiga moradora da Vila Zero Hora no Condomínio Princesa Isabel, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00717.00042/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arvorezinha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar produção de alimento impróprio para o consumo, pela presença de açúcar não discriminada na rotulagem. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00740.00019/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Canoas para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a regularidade da ILPI Solar do Viver. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00179/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto a prática de agressão à fauna - Risco à integridade de cão em caso de fuga, localizada na Rua João Baccini, 674, Bairro Santa Rita, tendo como investigado Gledson Ferreira de Araújo. À unanimidade, nos termos do



voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00256/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar a necessidade de regularização do Conselho de Alimentação Escolar. Requerido: Município de Serafina Corrêa. Local do fato: Serafina Corrêa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00262/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar a necessidade de regularização do Conselho de Alimentação Escolar. Requerido: Município de Cacique Doble. Local do fato: Cacique Doble. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00288/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto prática de agressão à fauna - aves em cativeiro, localizada na Rua João França, 151, São Cristóvão, nesta cidade, tendo como investigados Domingos Lazari e Sérgio Santos de Oliveira. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.01136.00111/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventuais irregularidades na Escola Estadual De Ensino Médio Anna Luiza Ferrão Teixeira. Local do fato: Passo fundo. Requerente: Carla Santos. Requerida: Escola Estadual de Ensino Médio Anna Luiza Ferrão Teixeira - 7ª Coordenadoria Regional de Educação. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00861.00022/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual irregularidade no funcionamento da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor Affonso Pedro Rabuske, localizada no Município de Santa Cruz do Sul, notadamente no que diz com a inexistência de Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio e regularidade estrutural da Escola investigada. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro

RICARDO DA SILVA VALDEZ relatou o inquérito civil nº IC.00893.00001/2008 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Lourenço do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível descumprimento, por parte do Município de São Lourenço do Sul, de decisão judicial oriunda do TJRS referentes a precatórios judiciais, no exercício de 2005 (gestão de José Sidney Nunes de Almeida). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00893.00018/2008 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Lourenço do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual extração irregular de areia na propriedade de Mário Luiz Vieira, localizada nas margens do Arroio Carahá, em São Lourenço do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou as peças de informação nº PI.00893.00028/2014 encaminhadas por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Lourenço do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual irregularidade na construção/colocação de estátua religiosa de lemanjá em suposta área de preservação permanente da Laguna dos Patos, na Praia da Barrinha, em São Lourenço do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00915.00013/2009 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar notícia de irregularidades em escolas/creches existentes no município. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00915.00019/2014 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto denúncia do Conselho Tutelar de Imbé de falta de veículo próprio disponível para os atendimentos e diligências. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o inquérito civil nº IC.00745.00005/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Carlos Barbosa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto objeto: "manejo e queimada de vegetação nativa, incluindo espécies imunes ao corte, na localidade de Morro do Diabo, em uma área total de 21.400 m²";. Representante: Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente de Carlos Barbosa, André Leomar Bruxel, Investigados: Davi



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de junho de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1694

Mauro Neis (CPF 566.519.530-87) residente na Linha Santa Luiza e Marilene Neis Canal (CPF 381.225.202-91) também residente na Linha Luiza, no Município de Carlos Barbosa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o inquérito civil nº IC.00777.00052/2004 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto fornecimento de água aos alunos do Colégio Agrícola de Áurea. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o inquérito civil nº IC.00861.00123/2007 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto destinado a apurar a notícia de corte de árvores nativas, sem autorização do órgão ambiental competente, por parte de Reneu Gonzatti, em Linha Travessa, interior do município de Santa Cruz do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o inquérito civil nº IC.00924.00042/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto objeto: Apurar eventual ocorrência de dano ambiental consistente no vazamento de óleo combustível, diretamente no solo, decorrente de tombamento de veículo que transportava o referido combustível, fato constatado no dia 11/02/2014, na RS 122, Km 55, Município de Campestre da Serra, (conforme Boletim de Ocorrência BM/RS n.º 3546818). Local: Campestre da Serra. DATA: 11/02/2014. Investigado: Rosa E Filhos Transportes Ltda., CNPJ n.º 03.384.483/0001-63, representada pela Sra. Juciléia Boff da Rosa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00415/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual ameaça ou lesão a consumidores proveniente do fornecimento de produto (sementes) impróprio ao uso e consumo, por força do disposto no art. 18, § 6º, inciso II, do CDC. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00937.00007/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Augusto Pestana para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto moradores do Assentamento Rondinha, interior do Município de Jóia, apresentaram nesta Promotoria

de Justiça abaixo-assinado encaminhado à Prefeitura Municipal de Jóia, o qual solicita que Empresa VIVO melhore seus serviços na Localidade, uma vez que os telefones celulares dos moradores da região não funcionam, por isso vieram até este Órgão solicitando intervenção do Ministério Público para que a Empresa adote medidas efetivas para que os usuários possam utilizar os serviços disponibilizados pela Operadora VIVO. É investigada a Empresa VIVO S.A. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00815.00005/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Novo Hamburgo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar as irregularidades encontradas no Lar para Idosos Polaca (Lídia Anita Hamerski). Investigado: Lar para Idosos Polaca. Local: Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00824.00019/2009 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apuração sobre ocupação de área de preservação permanente na margem da Laguna dos Patos, no Balneário dos Prazeres. Local: Praça Aratiba, Pelotas. Investigado: Município de Pelotas. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o inquérito civil nº IC.00711.00023/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar riscos à saúde dos consumidores decorrente da venda de bebidas em copos e garrafas de vidro em locais de aglomeração de pessoas em Alegrete. Local do fato: Alegrete. Investigados: Clubes, bares, CTGs e boates. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00084/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto a regulamentação da lei existente sobre a instalação de placas publicitárias (inclusive luminosas). Investigado: Município de Bento Gonçalves. Local do Fato: Rua Julio de Castilhos, próximo ao Sindilojas e Lojas Volpato, Bairro Centro, Bento Gonçalves/RS. S I G I L O E X T E R N O. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00312/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento,



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de junho de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1694

tendo por objeto apurar irregularidade relacionada à poluição atmosférica causada pela emissão de fuligem. Partes: Olinda Gezira Mattana (representante) e CASTERTECH Fundação e Tecnologia Ltda. (investigado). Local: Caxias do Sul - RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o inquérito civil nº IC.01234.00036/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar os fatos relativos ao depósito irregular de embalagens de agrotóxico, amontoadas a céu aberto, na Estância Rodeio, localizada no Distrito Upamaroti, interior deste Município, de propriedade dos Senhores Jaime Andre Prediger e Clóvis Antônio Werlange, realizado pelo Senhor Davi Adolar Severo da Rosa, funcionário da estância. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o inquérito civil nº IC.00872.00068/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verifica a regularidade do poço artesiano existente na Rua Bráulio Mário Ribas, nº 610, Bairro Centro, na cidade de Entre-Ijuís/RS, tendo como investigado Neri Braga da Silva. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o inquérito civil nº IC.00872.00224/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar a regularidade das empresas que atuam como "Centro de Treinamento de Combate a Incêndio e/ou Emergências Químicas", em Santo Ângelo e Entre-Ijuís. Local: Rua Marechal Floriano, nº 2688; Rua Duque de Caxias, nº 748; Av. Venâncio Aires, nº 1130, na cidade de Santo Ângelo, RS; e Rua Bráulio Mario Ribas, nº 961, na cidade de Entre-Ijuís, RS. Investigados: Nardes Mann Extintores, Briske Consultoria, Extinlume, Com-Seg. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o inquérito civil nº IC.01132.00001/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto promover educação de qualidade - verificação do cumprimento da Lei Federal 11.738/2008 pelo Município de Alecrim. Local: Município de Alecrim - RS. Investigado: Município de Alecrim. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o inquérito civil nº IC.01132.00004/2012 encaminhado por Promotor de

Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto promover educação de qualidade - verificação do cumprimento da Lei Federal 11.738/2008 pelo Município de São Martinho-RS. Local: Município de São Martinho-RS. Investigado: Município de São Martinho-RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o inquérito civil nº IC.01132.00038/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificar o aumento de vagas na educação infantil (creche e pré-escola). Local: Município de Campo Novo - RS. Investigado: Município de Campo Novo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o inquérito civil nº IC.01132.00067/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto promover educação de qualidade - cumprimento da Lei Federal 11.738/2008 pelo Município de Eugênio de Castro. Local: Município de Eugênio de Castro - RS. Investigado: Município de Eugênio de Castro. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o procedimento investigatório nº PA.00894.00010/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar preliminarmente os fatos, tendo em vista a notícia de fato ou ocorrência que, em tese, pode configurar ameaça ou violação aos direitos e preceitos fundamentais assegurados no Estatuto da Criança e do Adolescente, relativo aos alunos de Escolas Itinerantes. Local: São Luiz Gonzaga - RS. Investigado: Escolas Itinerantes. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o inquérito civil nº IC.00891.00110/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Leopoldo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Investigar a denúncia realizada pelo Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região, de que o estabelecimento está descumprindo a Lei Estadual nº 11.721/2002. Investigada: Mais Academia Ltda. Local: Rua Eugênio Berger, nº 260/ sala 01, Bairro Scharlau, São Leopoldo/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o inquérito civil nº IC.00922.00078/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de junho de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1694

para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a interação do exercício de medicina e do comércio de produtos óticos, supostamente entre Guilherme Moreira Kappel e a empresa Visual Ótica Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00103/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível restrição ao exercício de cidadania no que tange (a) ao sítio da Prefeitura Municipal de Viamão, ante denúncia de que nele não constam endereços eletrônicos para encaminhamento de reclamações, bem como (b) ao abandono do canal de comunicação 'Fala Cidadão', tendo como investigado o Município de Viamão. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00711.00075/2007 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar degradação ambiental, causada pela queimada de campo agropastoril. Local do fato: Corredor Maneco Bicca, Km 20, Localidade do Capivari, 5º Subdistrito Alegrete/RS. Investigado: Luiz José Bitencurt. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00711.00082/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto depósito de resíduos sólidos (sucata), sem licença do órgão ambiental competente e depósito de lenha nativa sem licença válida para todo o tempo do armazenamento outorgada pela autoridade competente. Local do Fato: Rua Bento Gonçalves, 334, Passo Novo. Investigado: Arlindo Rosalino da Silveira. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00937.00002/2008 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Augusto Pestana para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar a existência de poços artesianos Coletivos no Município de Augusto Pestana sem outorga para funcionamento pelo Departamento dos Recursos Hídricos. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00122/2012 encaminhado por 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto

objeto: Irregularidade no atendimento do Posto de Saúde São Pelegrino. Partes: Marilva Basso (Representante), Secretaria Municipal de Saúde (Investigado). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00157/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a ocorrência de publicidade abusiva/enganosa. Partes: Anônimo (representante); Igreja Caminho Pleno (investigada). Local: Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00306/2012 encaminhado por 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar possível demora na marcação de exames de ecografia pelo SUS em Caxias do Sul. Partes: Secretaria Municipal de Saúde de Caxias do Sul (Investigado) e Onira Terezinha Camargo (representante). Local: Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00005/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar o vazamento de dejetos *in natura* através de um tubo PVC, em desacordo com a licença de operação, fato constatado no dia 04 de dezembro de 2014, na Linha Jaguaretê, interior do Município de Erechim/RS, tendo como investigado Hermes Daniel. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00775.00029/2013 encaminhado por Promotor de Justiça Substituto da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível dano ambiental, consistente no exercício de atividade potencialmente poluidora (rampa de lavagem), sem licença ambiental. PARTES: Sandro Nei Engel. Local: Pinheirinho do Vale/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00775.00038/2008 encaminhado por Promotor de Justiça Substituto da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto impedir a regeneração natural de floresta nativa, através do corte seletivo de 15 (quinze) árvores das espécies Canela e Cambará, sem prévia autorização do órgão ambiental competente. PARTES: Leonézio Luiz Strack. LOCAL: Caiçara/RS. À unanimidade,



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de junho de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1694

nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o [inquérito civil nº IC.00788.00018/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaporé](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar denúncia de que a investigada exerce cargo em comissão em Serafina Corrêa e é casada com o sobrinho do Prefeito daquele Município. SIGILOSO. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o [inquérito civil nº IC.00807.00018/2004 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Marcelino Ramos](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a existência de loteamento irregular (loteamento Scorteganha). Investigado: Município de Maximiliano de Almeida. Local do fato: Maximiliano de Almeida. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o [inquérito civil nº IC.00820.00165/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar prática de agressão à flora - desmatamento, localizada na localidade de pessegueiro, Ernestina, tendo como investigado Joel Alves Franca. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o [inquérito civil nº IC.00820.00184/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar possível ato de improbidade administrativa consistente na ausência de repasse de valores ao Fundo Municipal de Aposentadoria do Servidor Público, tendo como Requete Cesar Luiz Sartori e como investigado Delmar Máximo Zambiasi, ex-Prefeito do Município de Pontão, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o [inquérito civil nº IC.00820.00217/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar prática de danos em APP, na localidade da Rua General Osório, 2751, Centro, nesta cidade, tendo como requerente o BABM e como investigado Lavagem Universal. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o [inquérito civil nº IC.00824.00006/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça](#)

Especializada de Pelotas para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto suposta irregularidade em contratação, sem prévia aprovação em processo seletivo, de Coordenador de Manutenção da FAU. Local: Pelotas. Investigados: Guilherme Daltoé e Paulo Roberto Daltoé. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o [inquérito civil nº IC.00887.00002/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Jerônimo](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar a regularidade de um posto de lavagem de veículos, em plena atividade, na rua Marechal Floriano, s/n, em São Jerônimo, próximo ao Ginásio Municipal de Esportes, sem licença do órgão ambiental competente - SEMA/DEFAP, praticado por Josué Araújo da Silva. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o [inquérito civil nº IC.00887.00015/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Jerônimo](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto (descrição não informada). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o [inquérito civil nº IC.00887.00031/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Jerônimo](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a ocorrência de dano ambiental, decorrente de corte raso de vegetação em APP, na propriedade do investigado Osmar Silveira de Souza, na localidade de Zona dos Pachecos, em Barão do Triunfo/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o [inquérito civil nº IC.00887.00037/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Jerônimo](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto promover a regularização de uma carvoaria situada na localidade de Costa do Sutil, em São Jerônimo/RS. Investigado: Juventino Vieira Lopes Filho. Local: Localidade de Costa do Sutil, interior, São Jerônimo/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o [inquérito civil nº IC.00887.00040/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Jerônimo](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto promover a regularização das atividades do empreendimento de serraria e desdobramento de madeira, localizado na Linha Nova, no município de Barão do Triunfo, de propriedade do Sr. Irineu Rocha Kologeski. Investigado:



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de junho de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1694

Irineu Rocha Kologeski. Local: localizado na Linha Nova, no município de Barão do Triunfo/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00887.00042/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Jerônimo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto promover a regularização sanitária e ambiental do Centro de Reabilitação Especializada para dependentes de álcool e drogas C.R.E.D Cara Limpá. Local: Estrada São Jerônimo, nº 1091. Investigado: C.R.E.D. Cara Limpá. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou as peças de informação nº PI.00887.00024/2014 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Jerônimo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto "Apurar a veracidade da Denúncia anônima recebida da ouvidoria do MP (PR.01229.01830/2014-1) contendo o seguinte: Gostaria de denunciar o funcionário público da Prefeitura de Arroio dos Ratos, Hermes José Vasconcelos Rodrigues, por estar fazendo parcelamento. de solo, por conta própria, sem passar pelo órgão licenciador municipal, no. caso, o Departamento de Meio Ambiente.". À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00890.00055/2010 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Leopoldo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto encaminhamento e aprovação de instauração das Leis Municipais 7.242/10 e 7.243/10". Investigados: Ary José Vanazzi e os vereadores Fernando Henning, Adão Rambor, Cláudio D'Avila, Edite Lisboa, Nestor Moraes, Gerson Luis de Borba, Henrique Prieto, José Ary Moura, Daniel Daudt Shaefer, Alexandre Schuh, Ana Inês Affonso, Maria Dolores Pessoa e Nestor Pedro Schwertner. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00894.00001/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a conduta do investigado, relativamente ao descumprimento de normas técnicas de prevenção a sinistros. Investigado: João Carlos Rodrigues de Oliveira. Local do fato: Edifício Movelândia, na Rua Treze de Maio, nº1491, Centro, São Luiz Gonzaga/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00894.00038/2003 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça

Especializada de São Luiz Gonzaga para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar a veracidade da denúncia de poluição ambiental relatada pelo Batalhão de Polícia Ambiental por meio do Relatório de Infração Ambiental nº 009/2003. Especialização: Ambiental/ Poluição Atmosférica. Investigado: COOPATRIGO - Cooperativa Triticola Regional São Luizense Ltda. Testemunhas: Jurema Andrade da Silva, César Augusto Marques Coimbra. Local do Fato: Cidade de São Luiz Gonzaga. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o inquérito civil nº IC.00718.00010/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a ocorrência de dano ambiental consistente em manter pássaros silvestres em cativeiro sem o devido licenciamento ambiental. Investigado: Eli Werner. Local: Rua Marcílio Dias, Nº 3301, Bairro Higienópolis, Bagé. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o inquérito civil nº IC.00718.00115/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a manutenção de rinha de galo, como ocorrência de abuso e/ou maus tratos em animais. Investigado: César Trindade Brasil. Local: Antenor Gonçalves Pereira, Bairro São José, Bagé-RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o inquérito civil nº IC.00743.00001/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a ocorrência de possíveis irregularidades envolvendo a celebração do Termo Aditivo de Contrato 004/2012 envolvendo a Empresa Engearte Construtora e Incorporadora e o Município de Chapada. INVESTIGADOS: Prefeito Municipal de Chapada e outros a apurar. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o inquérito civil nº IC.00917.00007/2009 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar ocorrência de destruição de vegetação nativa em APP para ampliação de açude. Localidade de Linha Lara em Esperança do Sul. Parte: Angelo Bassani. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o inquérito civil nº IC.00917.00016/2009 encaminhado por 2º Promotor de



Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a realização irregular de uma drenagem próxima a uma nascente d'água e a destruição de folhosas nativas de diversas espécies. Localidade de Santo Antonio - Distrito de Padre Gonzales, Município de Três Passos. Parte: Daniel Scherer. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o inquérito civil nº IC.00917.00018/2010 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível ocorrência de dano ambiental decorrente de descapoeiramento de rebrote, através de corte raso, de folhosas nativas de pequeno porte. Localidade de Lajeado das Quedas no Município de Três Passos. Parte: Jandir Ari Fell. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o inquérito civil nº IC.00917.00020/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente do corte de árvores nativas, de pequeno e médio porte, totalizando 360 m², sem autorização e/ou licenciamento ambiental da autoridade competente. Localidade Olhos D'água, no Município de Bom Progresso. Parte: Elo Fockink. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o inquérito civil nº IC.00917.00030/2010 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível ocorrência de dano ambiental em decorrência de depósito de madeira nativa, sem a devida licença ambiental. Localidade de Linha Árvore Seca no Município de Três Passos. Parte: Paulo Roberto Krauspenhar. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Os interessados poderão solicitar à Secretaria dos Órgãos Colegiados certidão do respectivo julgamento.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 23 de junho de 2015.

MARTHA WEISS JUNG,
Promotora-Assessora.